LEI Nº 2311-A

Projeto de Lei nº 202/09
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Proíbe a instalação de estruturas fixas ou de quaisquer equipamentos de apoio a eventos alusivos ao Carnaval, defronte de templos religiosos de qualquer culto.
Proc. nº 52497/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de estruturas fixas ou de quaisquer equipamentos de apoio a eventos alusivos ao Carnaval, defronte de templos religiosos de qualquer culto.

Parágrafo único – A proibição a que se refere o *caput* alcança empresas, entes ou entidades públicas ou privadas que pretendam realizar ou patrocinar eventos daquela natureza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/01/10
no Jornal Diário
Proc. 342/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

fmv